



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

“Autoriza o Executivo Municipal de SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com a finalidade de criação de projeto e dotações para o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme estabelece o artigo 167, inciso V, § 1º da Constituição Federal, combinado com os artigos 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil, seiscentos reais), para criação de projeto e inclusão de dotações no orçamento vigente, conforme abaixo:

SECRETARIA – 02.06.00 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.4.020 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 12.600,00
Fonte de Recursos – 29 – Transferências de Recursos do FNAS

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 12.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE-BA
AVENIDA JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, SÃO JOSE DO JACUIPE-BA.
CNPJ 16.443.632/0001-60 - SITE: www.saojosedojacuipe.ba.oi.br
E-mail: prefeituradesaojosedojacuipe@hotmail.com



Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizada como fonte de recursos a anulação parcial/total de dotações, na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

SECRETARIA – 02.06.00 – SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
UNIDADE – 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2.061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE BOLSA FAMÍLIA - IGDBF

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA... R\$ 12.600,00
Fonte de Recursos – 29 – Transferências de Recursos - FNAS

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE.....R\$ 12.600,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a inclusão e alterações necessárias para efeito de compatibilização do respectivo projeto no Plano Plurianual – PPA, conforme estabelece o art. 167, § da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe - BA, 17 de junho de 2020.

ERISMAR ALMEIDA SOUZA
Prefeito Municipal